a) Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 691 de 31 de Dezembro de 1962

Dispõe sôbre pagamento de bolsas de estudo e abre crédito especial.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, autorizada a despender até a importância de cr$ 450.000,00 quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros - destinada ao pagamento de bolsas de estudo ao Ginásio e Escola Técnica de Comércio de Manhuaçu, durante o exercício de 1962.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 450.000,00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1962

a) Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a) Guarazil de Salles Bastos - Secretário